

LEI Nº 32-71

Concede autorizações para firmar convênios com órgãos da administração pública, Municipal, Estadual, Federal, centralizada ou descentralizada e Empresas Públicas.

A Câmara Municipal de Boa Esperança em reunião extraordinária do dia 31 de dezembro de 1971, aprovou a lei nos termos abaixo:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a firmar convênios com órgãos da administração pública, Municipal, Estadual ou Federal, centralizada ou descentralizada e Empresas Públicas, para execução de futuras obras dentro da área do Município, inclusive reparos e reformas.

Art. 2º - Fica ainda o Sr. Prefeito autorizado a firmar outros convênios com outras Entidades para o mesmo fim indicado no art. 1º desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Câmara Municipal, 31 de dezembro de 1971
(a.) Constantino Rodrigues - Presidente
(a.) Jacomina Mantus Costa - Secretária